

LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2009, de 26 de Outubro de 2009.

Dá Nova Redação ao Art.2º da Lei Complementar nº 48, de 23 de Junho de 2009, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – PREFIM 2009 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º. O ingresso no PREFIM 2009 dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, até a data de 10 de novembro de 2009".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 26 de Outubro de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos